



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO REGULADOR

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

PROCESSO: 202100029000263

INTERESSADO: CONSELHO REGULADOR

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021, às 15:19h, na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, na Avenida Goiás, n. 305, 13º andar, Edifício Visconde de Mauá, Centro, Goiânia/GO, e pela plataforma "Plataforma Zoom" nos termos da Resolução Normativa n. 175, de 11 de dezembro de 2020, presentes os Conselheiros PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, NATALIA MARIA BRICEÑO SPADONI e MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Conselheiro Presidente, nos termos do Decreto de 7 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial de Estado nº 23.548, de 10 de maio de 2021, ausente o Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

O Conselheiro Presidente solicitou a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, iniciou-se a 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR, que foi secretariada por este que ao final subscreve, THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Secretário-Executivo do Conselho Regulador nomeado pela Portaria nº 67/2020 – AGR, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 9.533, de 09 de outubro de 2019.

1. Abertura.

Feitos os cumprimentos iniciais o Presidente do Conselho Regulador da AGR solicitou o regular andamento da pauta de julgamento.

2. Leitura da Ata da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR, datada de 15 de dezembro de 2021.

O Secretário-executivo informou que a leitura da Ata da 21ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador (Vigésima Primeira Sessão Ordinária) seria dispensada uma vez que esta já havia sido disponibilizada para análise e subscrição no sistema eletrônico de informações (SEI), no bojo do evento nº 000026039431 do processo nº. 202100029000263 e estará disponível no sítio eletrônico da AGR.

3. Apresentação e discussão de processo de relatoria do Conselheiro GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI.

3.1. Processo nº 202100052000547. Interessada: Saneamento de Goiás S/A (CNPJ nº 01.616.929/0001-02). **Assunto:** Proposta de alteração dos critérios para inclusão de clientes na Tarifa Residencial Social.

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Conselheiro relator para a leitura de seu relatório e proferimento de seu voto. Narrou o relator que tratava-se de Minuta de Resolução elaborada com o objetivo de regulamentar critérios de elegibilidade de acesso à tarifa social aos consumidores da Saneago, conforme aprovado pelo Programa denominado Água Social instituído pelo Governo de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 21.203/2021, viabilizando o acesso de beneficiários do Programa Bolsa

Família ou outro que vier a sucedê-lo, cadastrados no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal na categoria de extrema pobreza. Salientou que, segundo consta nos autos, a empresa SANEAGO, por meio do Ofício nº 7255/2021, requereu junto à AGR, a alteração dos critérios de elegibilidade de clientes na Tarifa Residencial Social relativa ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, a fim de possibilitar a inclusão daquelas famílias inscritas no Cadastro Único-CadUnico do Governo Federal. Informou as projeções financeiras e de economias, apresentadas pela concessionária. Realizou leitura da parte final da manifestação da Gerência de Saneamento Básico feita no Parecer nº 148/2021. Passando a fundamentação e proferimento de seu voto, fez considerações acerca da importância do projeto, e iniciou divergência quanto aos critérios propostos pela concessionária, especialmente quanto a redução de 20m³ para 10m³, narrou que este critério já vem sendo utilizado há bastante tempo e sua alteração demandaria alteração na estrutura tarifária estabelecida pela Resolução Normativa nº 152/2019 - CR, considerou também que o estímulo a redução do consumo de água já está estabelecido no escalonamento dos descontos previsto na estrutura tarifária. Em seguida o relator apresentou minuta de Resolução Normativa, dispensando a leitura da parte introdutória e fazendo dos dispositivos. Colocado em discussão e votação, com os comentários do Conselheiro Presidente, acerca da regulamentação do critério de elegibilidade, bem como, da disposição do Decreto nº 6276, que desde 2005 dispõe acerca da Tarifa Social, não havendo qualquer alteração estrutura tarifária vigente, razão pela qual acompanhava o voto do relator, o Plenário, pela unanimidade dos presentes acompanhou o voto do Conselheiro relator, deliberando pela aprovação da minuta por ele proposta. Relatório e voto constante do evento SEI nº 000026233407.

4. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

Não apresentou-se outros assuntos do interesse do colegiado.

5. Encerramento.

O encerramento se deu às 15:27. Nada havendo mais a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Conselheiro Presidente e pelos demais Conselheiros.

Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR

Art. 7º, §4º do Decreto Estadual n. 9.533, de 09 de outubro de 2019

Portaria n. 67/2020 - AGR

GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 22/12/2021, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA BRICENO SPADONI, Conselheiro (a)**, em 22/12/2021, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, Conselheiro (a)**, em 22/12/2021, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 22/12/2021, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 23/12/2021, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026257554** e o código CRC **59ED4D57**.

CONSELHO REGULADOR

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029000263



SEI 000026257554